



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 3.586, de 6 de maio de 2025.**

"Dá nova redação ao *caput* do Art. 1º e ao inciso II do Art. 11, da Lei nº 3.503, de 7 de fevereiro de 2023".

**A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

**Art. 1º** O *caput* do Art. 1º da Lei nº 3.503, de 7 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no Município de Ferraz de Vasconcelos, o Programa Moradia, como benefício da política de habitação, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício em pecúnia pra custear integral ou parcialmente a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações por igual período."

**Art. 2º** O inciso II do Art. 11 da Lei nº 3.503, de 7 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 .....

II – Pelo escoamento do prazo que dispõe esta Lei sem sua prorrogação devidamente fundamentada;

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à 1º de janeiro de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 6 de maio de 2025.

  
PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS  
PREFEITA



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Lei nº 3.586/2025 – fls. 2**

**CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES**  
**COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Autora do Projeto de Lei:**  
**Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos**